



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



## **LEI Nº. 3891 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

**“Incorpora Precatório à Dívida Consolidada da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício Financeiro de 2.019”.**

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo autorizado a Incorporar na Dívida Consolidada, do Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Uchoa do Exercício de 2.019, no Passivo Permanente, no Item Diversos, o Precatório em nome de JOSÉ PRIMO DAVANÇO, no valor de R\$ 21.055,23 ( Vinte e Um Mil, Cincoenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos), referente ao Precatório de Número de Ordem 01/2.019 – Processo DEPRE nº. 0009405-88.2018.8.26.0500, Precatório 04 - Alimentício – Art. 100, Parágrafo 1º. – A, CF. ), Processo de Origem nº. 0000027-31.2005.8.26.0576/0002 da 1ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de São José do Rio Preto, conforme data de Ajuizamento de 27/08/2.006 e Apresentação Requisitória de 01/03/2.018.

**Art. 2º.** – A Presente incorporação se faz necessário em virtude ao atendimento ao Artigo 100 da Constituição Federal, Artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2.000, em seu Artigo 30, Parágrafo 7º.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de Fevereiro de 2019.

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**JUDIMARA DOS SANTOS MELLO**  
Diretora de Gabinete